

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Profa. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 4ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 04 de Junho de 2020 (quinta-feira)

HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

- **URL da reunião:** <https://meet.google.com/jwt-hcny-ufq>

- **Código da reunião:** jwt-hcny-ufq

PAUTA:

- Informes sobre o GT de Calendário do Ensino Fundamental
Campinas, 01 de junho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 4ª Reunião ordinária de 2020 a ser realizada:

Data: 07/05/2020 - quinta-feira

Horário: 14h00min

Local: Reunião Remota por vídeo conferência Google Meet.

Pautas da Reunião:

1. Aprovação da Ata do mês anterior;
2. Adiamento do programa para avaliação da aceitabilidade da merenda escolar;
3. Alimentação Escolar: ações e questões;
4. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br :

Pregão Eletrônico - "024/2020"

Processo Administrativo nº **FUMEC.2020.00000367-76**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/06/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2020 - 09:00 H.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº **824402801002020OC00036**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 01 de junho de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº **015/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **FUMEC.2019.00001455-33. O.C. BEC 824402801002020OC00016. OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP** e unidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **08/06/2020** às **09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação resultado Análise de Amostras e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites www.fumec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

Campinas, 01 de junho de 2020

NELSON VOLTA GONÇALVES

Pregoeiro FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2019.00000325-00

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos às unidades da Fumec

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o Parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, **DETERMINO**, com fundamento no disposto nos artigos 87,

incisos I e II da Lei nº 8.666/93, 7º da Lei nº 10.520/02 e cláusulas 12.3.1 e 12.3.2.3 do edital do procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019, a aplicação das penas de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** no montante de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) à empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 07.484.626/0001-60)**, por infração ao disposto nas cláusulas 4.14, 8.8 e 8.25 do termo de referência.

Publique-se

Campinas, 01 de junho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Campinas e Presidente da Fumec

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº **017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **FUMEC.2020.00000366-95. O.C. BEC 824402801002020OC00029. OBJETO:** Aquisição de **SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS/LANCHES** para as unidades da **FUMEC**, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **10/06/2020** às **09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para procedimentos de Habilitação e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites www.fumec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

Campinas, 01 de junho de 2020

NELSON VOLTA GONÇALVES

Pregoeiro FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2020

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
RGF - ANEXO VII (Artigo 48, da LC 101/00)				
1 - COMPARATIVOS:	Em 31/12 Exerc. Anterior		1º QUAD. DE 2020	
RCL Ajustada p/Cálculo dos Limites de Endividamento	5.139.117.772,80		5.249.134.364,05	
RCL Ajustada p/Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.139.117.772,80		5.249.134.364,05	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	2.243.985.083,29	43,66	2.256.330.068,57	42,98
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	2.636.367.417,45	51,30	2.692.805.928,76	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	2.775.123.597,31	54,00	2.834.532.556,59	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida				
Saldo devedor	1.976.718.558,90	38,46	1.555.060.561,93	29,63
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	6.166.941.327,36	120,00	6.298.961.236,86	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	1.130.605.910,02	22,00	1.154.809.560,09	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	106.988.096,72	2,08	30.808.658,41	0,59
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	822.258.843,65	16,00	839.861.498,25	16,00
Excesso a Regularizar				
Antecipação de Rec. Orçamentárias				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	359.738.244,10	7,00	367.439.405,48	7,00
Excesso a regularizar				

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

JONAS DONIZETTE FERREIRA

Prefeito Municipal

TARCÍSIO G. C. CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR

AFONSO CELSO M. SAMPAIO NETO

Secretário Municipal de Gestão e Controle

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2019.00040646-01

Interessado: Lopes & Martin Organização Contábil S/S Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 738,3359 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN como prestador de serviço, competência 03/2019, via DAS - Simples Nacional, para inscrição mobiliária nº 36.642-2, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 11/05/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00008286-13

Interessado: Arizona Administração de Imóveis Próprios Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO**